RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDEC/MIDR n° 3704, de 23 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 2026, Edição 204, Seção 1, pág. 43, no Art. 2°, onde se lê:

"Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5° da Portaria n.º 3572, de 16 de novembro de 2023, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.006434/2022-64."

Leia-se: "Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5° da Portaria n.º 3920, de 22 de novembro de 2024, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.017952/2024-75."

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA SUDECO Nº 1.004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Divulga o resultado das Metas Globais de Desempenho Institucional referente ao 13º ciclo de Avaliação de Desempenho dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 11.057, de 29 abril de 2022, publicado no DOU nº 81, de 2 de maio de 2022, seção 1, página 5, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas globais de desempenho institucional referente ao 13º Ciclo da Avaliação de Desempenho dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, que compreende o período de 1º de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026, para fins de pagamento das gratificações de desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, conforme o Anexo I desta Portaria, na forma da Lei.

Art. 2º Informar que as Metas foram calculadas com base no disposto na Portaria Sudeco nº 847, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 18 de setembro de 2025, Seção 1, página 55, com retificação publicada no D.O.U em 25 de outubro de 2025, edição 183, Seção 1, página 47 e alcançou 100% do resultado previsto, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 3º Divulgar que as parcelas da GDPGPE e GDACE pagas em decorrência do resultado da Avaliação de Desempenho Institucional (Metas Globais) aferido no 13º Ciclo de Avaliação de Desempenho corresponde a 80 (oitenta) pontos, conforme tabela abaixo:

PERCENTUAL	PONTOS
Acima de 75%	80
De 65% a 74%	70
De 55% a 64%	61
De 45% a 54%	52
De 35% a 44%	43
De 25% a 34%	34
Inferior a 25%	25

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.

LUCIANA DE SOUSA BARROS

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DAS METAS GLOBAIS DO 13º CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL								
DESCRIÇÃO DA META GLOBAL	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE DE INFORMAÇÃO	META PREVISTA (A)	META ATINGIDA (B)	RESULTADO [(B/A) *100]	RESPONSÁVEL
Promover as entregas relacionadas aos colegiados geridos pelo Gabinete, bem como à Conformidade de Registro de Gestão, Gestão de Riscos, Integridade, Corregedoria e Comunicação.	Média do percentual das metas intermediárias do Gabinete.	Somatório dos percentuais das metas intermediárias do Gabinete / Quantidade de metas intermediárias do Gabinete.	Percentual	SEI	70%	100%	100%	GABINETE
Contribuir com a melhoria dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Sudeco.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da Auditoria Geral.	Somatório dos percentuais de atingimento das metas intermediárias da Auditoria / Quantidade de metas intermediárias da Auditoria.	Percentual	SEI/e-AUD	80%	100%	100%	AUDITORIA-GERAL
Atuar na defesa dos direitos dos cidadãos e usuários de serviços, promovendo o esclarecimento de seus deveres, bem como a prevenção e solução de conflitos. Garantir a análise justa e imparcial de suas demandas, por meio de um canal direto de comunicação com a Superintendência, exercendo o papel de segunda instância administrativa no tratamento de suas manifestações.	Índice de manifestações e pedidos de informação respondidos pela Ouvidoria.	Número de manifestações respondidas / Número de manifestações acolhidas *100	Percentual	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR)	100%	100%	100%	OUVIDORIA
Promover a qualificação dos servidores alinhada à missão estratégica da Sudeco e implementar ações de qualidade de vida no trabalho.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP).	Somatório dos percentuais de atingimento das metas intermediárias da COGEP / Quantidade de metas intermediárias da COGEP.	Percentual	SIGEPE/SEI	80%	100%	100%	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DA
Promover a gestão eficiente e eficaz das atividades de orçamento, contabilidade e prestação de contas.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Contabilidade e Prestação de Contas (CGOPC).	Somatório dos percentuais de atingimento das metas intermediárias da CGOPC / Quantidade de metas intermediárias da CGOPC	Percentual	SEI, SIAFI, Transferegov	80%	100%	100%	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DA
Promover a gestão eficiente e eficaz das atividades da Coordenação-Geral de Logística e Tecnologia da Informação (CGLOG).	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da Coordenação-Geral de Logística e Tecnologia da Informação (CGLOG).	Somatório dos percentuais de atingimento das metas intermediárias da CGLOG / Quantidade de metas intermediárias da CGLOG.	Percentual	OTRS, SEI, COMPRASNET CONTRATOS, SIASG	70%	100%	100%	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DA
Realizar a gestão das atividades finalísticas para promoção do desenvolvimento regional.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da Diretoria de Implementação de Programas e Gestão de Fundos (DIPGF).	Somatório dos percentuais de atingimento das metas intermediárias da DIPGF /Quantidade de metas intermediárias da DIPGF.	Percentual	SEI / Planilhas de Controle	80%	100%	100%	DIRETORIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E GESTÃO DE FUNDOS - DIPGF
Viabilizar estudos e projetos e aprimorar os mecanismos de gerenciamento para promoção do desenvolvimento do Centro-Oeste.	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias da Diretoria de Planejamento e Avaliação (DPA).	Somatório dos percentuais de atingimento das metas intermediárias da DPA / Quantidade de metas intermediárias da DPA.	Percentual	SEI e/ou e-mail institucional	80%	100%	100%	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO - DPA

RESULTADO FINAL INSTITUCIONAL = 100%

* Os dados referentes ao resultado do 13º Ciclo de Avaliação de Desempenho encontram-se disponíveis no sítio www.sudeco.gov.br.

** O resultado final institucional alcançado foi mensurado conforme disposto no art. 13º da Portaria Sudeco nº 437, de 29 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 187, de 30 de setembro de 2022, Seção 1, página 9.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 1.336, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, na Terra Indígena Ituna-Itata, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08000.026462/2023-63, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, na Terra Indígena Ituna-Itatá, Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, pelo período de cento e oitenta dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado do Pará e da União, no escopo do Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA